



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Ano letivo 2024 - 2026

Índice

.....	0
Índice	1
Princípios orientadores.....	2
Modalidades da avaliação.....	3
Avaliação interna	3
Avaliação formativa	3
Avaliação sumativa.....	3
Avaliação externa.....	3
Dimensões da avaliação	4
Conhecimentos e capacidades.....	4
Atitudes	4
Peso a atribuir às diferentes dimensões de avaliação	5
Perfil de aprendizagens específicas	6
Instrumentos de avaliação.....	7
Menções dos instrumentos de avaliação	7
Registo e Comunicação da avaliação	7
Educação Pré-Escolar.....	8
Alunos abrangidos pela educação inclusiva	9
Aplicação dos critérios de avaliação	11
Divulgação dos critérios de avaliação	12
Disposições finais.....	12
Enquadramento legal.....	13
Definições	14

Princípios orientadores

Nos termos da legislação em vigor, o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Mirandela aprovou, em sessão ordinária de 4 de setembro de 2024, os critérios gerais e os critérios específicos de avaliação.

A avaliação dos alunos deve integrar as orientações constantes no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) assumindo os Princípios, a Visão, os Valores e as Áreas de Competência aí definidos. Os Valores, no âmbito do sistema educativo, são entendidos como orientações segundo as quais determinadas crenças, comportamentos e ações são definidos como adequados e desejáveis. Todos os alunos devem ser encorajados a desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar a cultura de escola, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e participativos na sociedade.

a – Responsabilidade e integridade

b – Excelência e exigência

c – Curiosidade, reflexão e inovação

d – Cidadania e participação

e – Liberdade

Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas, que integre descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais, e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

Os critérios específicos de avaliação de uma disciplina são elaborados pelo grupo disciplinar que leciona a disciplina e aprovados em Conselho Pedagógico. Estes critérios deverão ter em conta o PASEO, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, do aprofundamento e do enriquecimento das Aprendizagens Essenciais. Os critérios de avaliação assim definidos constituem referenciais comuns a todo o Agrupamento de Escolas.

A avaliação assume um carácter contínuo, sistemático e incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nos valores e nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade. Uma vez que, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem, deve:

- promover o sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes orientações para melhorarem o seu desempenho;
- revestir-se de carácter positivo, sublinhando os aspetos de aprendizagem a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer;
- atender aos diferentes ritmos de desenvolvimento e progressão de cada aluno;
- ser partilhada por todos os elementos da comunidade educativa: professores, alunos e encarregados de educação;
- ser alvo de um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados;
- funcionar como mecanismo de autoavaliação consciente para o aluno, constituindo um elemento de reflexão de forma que este tome consciência das suas potencialidades e das suas dificuldades;
- funcionar como mecanismo de autorregulação do ensino para o professor e as diversas estruturas pedagógicas do Agrupamento, constituindo um referencial privilegiado no desenvolvimento de todas as vertentes do processo de ensino e aprendizagem;

Modalidades da avaliação

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da pluralidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

Distinguem-se dois tipos distintos, mas complementares, de avaliação: a avaliação interna e a avaliação externa.

Avaliação interna

A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica do Agrupamento e compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

Na avaliação interna ter-se-á em linha de conta três dimensões fundamentais:

- Conhecimentos;
- Capacidades;
- Atitudes;

Avaliação formativa

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e aprendizagem, fundamentando o seu desenvolvimento. Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- o caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- a diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

Avaliação sumativa

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos. Traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

A avaliação sumativa deve ainda incorporar, numa perspetiva globalizante e valorativa, as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos nas componentes curriculares transversais e/ou instrumentais, como, por exemplo, Educação para a Cidadania ou Domínios de Autonomia Curricular (DAC), a competência da oralidade e da expressão escrita em língua portuguesa e a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Avaliação externa

A avaliação externa resulta da aplicação de instrumentos/técnicas onde intervêm avaliadores externos e/ou são da responsabilidade dos serviços ou organismos independentes do Agrupamento de Escolas.

Dimensões da avaliação

De acordo com o PASEO o processo de ensino e aprendizagem pretende o desenvolvimento de aprendizagens específicas que permitam ao aluno mobilizar competências e valores essenciais na sua interação consciente, intencional e responsável com os diversos meios que o rodeiam.

As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes, agrupadas em diversas áreas consoante a sua especificidade. Os valores são entendidos como orientações segundo as quais determinadas crenças, comportamentos e ações são definidos como adequados e desejáveis.

Os critérios de avaliação devem traduzir a importância que cada uma das dimensões de avaliação assume, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

Os parâmetros associados aos conhecimentos e capacidades e às atitudes a observar são definidos de acordo com a especificidade de cada disciplina e deverão ter em conta os descritores enunciados no perfil de aprendizagens específicas (ver tabela 2).

Conhecimentos e capacidades

Nestas dimensões da avaliação pretende-se abordar as competências que envolvem a mobilização de aprendizagens específicas passíveis de ser avaliadas por parâmetros maioritariamente associados aos conteúdos curriculares das diversas disciplinas.

Dependendo da especificidade de cada área disciplinar, e de uma forma não exaustiva, podem ser dados os seguintes parâmetros como exemplo:

- Aquisição de conhecimentos e capacidades na abordagem de situações relacionadas com os programas das diversas disciplinas curriculares;
- Qualidade dos conhecimentos e capacidades adquiridas;
- Situação e progressão na aprendizagem;
- Capacidade de comunicar utilizando o código ou códigos próprios das diferentes áreas do saber;
- Aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da utilização da língua portuguesa em diferentes situações de comunicação e da utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC);
- Capacidade de organização;
- Capacidade de reflexão crítica;
- Sensibilidade estética e artística;
- Consciência e domínio do corpo.

Atitudes

Nestas dimensões da avaliação pretende-se abordar as competências que se evidenciam maioritariamente no comportamento, na conduta e no compromisso do aluno com o processo de ensino e aprendizagem. Dependendo da especificidade de cada área disciplinar, e de uma forma não exaustiva, podem ser dados os seguintes parâmetros como exemplo:

- Participação/Cumprimento das atividades propostas;
- Desenvolvimento pessoal e autonomia;
- Sentido de responsabilidade (pontualidade, cumprimento de prazos, ...);
- Espírito de cooperação;
- Comportamento adequado (respeito pelas regras estabelecidas);
- Relações interpessoais saudáveis;
- Bem-estar, saúde e ambiente.

Peso a atribuir às diferentes dimensões de avaliação

No ensino pré-escolar, a avaliação tem unicamente carácter formativo, sendo formalizada de forma descritiva, de acordo com as orientações referidas no capítulo *Educação Pré-Escolar*.

A tabela que se segue apresenta o peso atribuído às diferentes dimensões de avaliação nos diversos níveis de ensino (1.º ano ao 12.º ano de escolaridade) nas respetivas áreas disciplinares.

Nível de ensino	Conhecimentos e Capacidades	Atitudes
1.º Ciclo	75 %	25 %
2.º Ciclo	80 %	20 %
3.º Ciclo	80 %	20 %
Ensino Secundário	90 %	10 %
Ensino Profissional/CEF	80 %	20 %

Tabela 1 – Peso atribuído às diferentes dimensões de avaliação nos diversos níveis de ensino

Nas disciplinas de Educação Moral Religiosa e Católica (EMRC) e de Cidadania e Desenvolvimento, o peso a atribuir ao domínio Conhecimentos e Capacidades será de 50% e ao domínio Atitudes/Valores será de 50%.

Nas disciplinas de Oferta Complementar e de Apoio ao Estudo (1.º CEB), devido à sua especificidade, a distribuição do peso das duas dimensões remete-se para os respetivos Critérios Específicos publicados na página do Agrupamento.

Os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem (Educação Inclusiva, Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho) devem ter uma avaliação diferenciada de acordo com as orientações explícitas neste documento no capítulo *Alunos abrangidos pela educação inclusiva*.

Os Domínios de Autonomia Curricular (DAC), são áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e /ou de articulação curricular, desenvolvidas a partir da matriz curricular -base de uma oferta educativa e formativa, tendo por referência os documentos curriculares. Estes são encarados como uma metodologia de ensino onde se desenvolvem aprendizagens complexas e transversais cuja avaliação está prevista utilizando os instrumentos definidos nos critérios específicos das disciplinas.

Os critérios de avaliação são aplicados de forma equitativa a todos os domínios / temas organizadores que constam nos diversos documentos curriculares, tendo em conta uma visão holística do processo de ensino e aprendizagem.

Perfil de aprendizagens específicas

O perfil de aprendizagens específicas comum a todo o agrupamento, definido na tabela 2, teve origem na articulação das Aprendizagens Essenciais com o PASEO. O mesmo deverá orientar a definição / seleção dos parâmetros a integrar em cada uma das dimensões da avaliação a constar nos critérios específicos de cada disciplina.

PERFIS DE APRENDIZAGEM ESPECÍFICAS						
Áreas de Competências	DESCRITORES (de acordo com o PASEO)	ESCALAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS				
		Todos	Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom
		2º, 3º ciclos, CEF	1	2	3	4
		2º, 3º ciclos, CEF	0 - 19%	20 - 49%	50 - 69%	70 - 89%
		E. secundário e profissional	0 - 7,4	7,5 - 9,4	9,5 - 13,4	13,5 - 17,4
A – Linguagem e textos	- utilizar de modo proficiente diferentes linguagens e símbolos associados às línguas (língua materna e línguas estrangeiras), à literatura, à música, às artes, às tecnologias, à matemática e à ciência, aplicando-a aos diferentes contextos de comunicação; - dominar capacidades nucleares de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal.	Desempenho muito insuficiente relativamente aos conhecimentos, capacidades e atitudes previstos nos diferentes domínios constantes nas Aprendizagens Essenciais e de acordo com o disposto no PASEO.	Desempenho insuficiente relativamente aos conhecimentos, capacidades e atitudes previstos nos diferentes domínios constantes nas Aprendizagens Essenciais e de acordo com o disposto no PASEO.	Desempenho suficiente relativamente aos conhecimentos, capacidades e atitudes previstos nos diferentes domínios constantes nas Aprendizagens Essenciais e de acordo com o disposto no PASEO.	Desempenho bom relativamente aos conhecimentos, capacidades e atitudes previstos nos diferentes domínios constantes nas Aprendizagens Essenciais e de acordo com o disposto no PASEO.	Desempenho muito bom relativamente aos conhecimentos, capacidades e atitudes previstos nos diferentes domínios constantes nas Aprendizagens Essenciais e de acordo com o disposto no PASEO.
B – Informação e comunicação	- utilizar e dominar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma, verificando diferentes fontes documentais e a sua credibilidade; - transformar a informação em conhecimento; - colaborar em diferentes contextos comunicativos, de forma adequada e segura, utilizando diferentes tipos de ferramentas.					
C – Raciocínio e resolução de problemas	- interpretar informação, planear e conduzir pesquisas; - gerir projetos e tomar decisões para resolver problemas; - desenvolver processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados.					
D – Pensamento crítico e pensamento criativo	- pensar de modo abrangente e em profundidade, de forma lógica, observando, analisando informação, experiências ou ideias, argumentando com recurso a critérios implícitos e explícitos, com vista à tomada de posição fundamentada; - convocar diferentes conhecimentos, de matriz científica e humanista, utilizando diferentes metodologias e ferramentas para pensarem criticamente; - prever e avaliar o impacto das suas decisões; - desenvolver novas ideias e soluções, de forma imaginativa e inovadora, quer individualmente ou em grupo.					
E – Relacionamento interpessoal	- adequar comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição; - trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar presencialmente e em rede; - interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.					
F – Desenvolvimento pessoal e autonomia	- estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos; - identificar áreas de interesse e de necessidade de aquisição de novas competências; - consolidar e aprofundar as competências que já possuem, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida; - estabelecer objetivos, traçar planos e concretizar projetos, com sentido de responsabilidade e autonomia.					
G – Bem-estar, saúde e ambiente	- adotar comportamentos que promovam a saúde e o bem-estar, designadamente nos hábitos quotidianos, na alimentação, nos consumos, na prática de exercício físico, na sexualidade e nas relações com o ambiente e a sociedade; - compreender os equilíbrios e as fragilidades do mundo natural na adoção de comportamentos que respondam aos grandes desafios globais do ambiente; - manifestar consciências e responsabilidade ambiental e social, trabalhando colaborativamente para o bem comum, com vista à construção de um futuro sustentável.					
H – Sensibilidade estética e artística	- reconhecer as especificidades e as intencionalidades das diferentes manifestações culturais; - experimentar processos próprios das diferentes formas de arte; - apreciar criticamente as realidades artísticas, em diferentes suportes tecnológicos, pelo contacto com os diferentes universos culturais; - valorizar o papel das várias formas de expressão artística e do património material e imaterial na vida e na cultura das comunidades.					
I – Saber científico, técnico e tecnológico	- compreender processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação em fóruns de cidadania; - manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para controlar, utilizar, transformar, imaginar e criar produtos e sistemas; - executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada, para atingir um objetivo ou chegar a uma a uma decisão ou conclusão fundamentada, adequando os meios materiais e técnicos à ideia ou intenção expressa; - adequar a ação de transformação e criação de produtos aos diferentes contextos naturais, tecnológicos, socioculturais, em atividades experimentais, projetos e aplicações práticas desenvolvidas em ambientes físicos e digitais.					
J – Consciência e domínio do corpo	- realizar atividades motoras, locomotoras, não-locomotoras e manipulativas, integradas nas diferentes circunstâncias vivenciadas na relação do seu próprio corpo com o espaço; - dominar a capacidade perceptivo-motora (imagem corporal, direccionalidade, afinamento perceptivo, e estruturação espacial e temporal).					

Tabela 2 – Perfil de aprendizagens específicas

Instrumentos de avaliação

Menções dos instrumentos de avaliação

A tabela 3 indica as menções qualitativas e quantitativas a utilizar nos instrumentos de avaliação referentes ao domínio dos Conhecimentos e Capacidades.

1.º Ciclo	2.º ciclo, 3.º ciclo e CEF		Secundário e Profissional	
Insuficiente	Insuficiente – N1	0 a 19 %	Insuficiente	0 a 7,4 valores
Insuficiente	Insuficiente – N2	20 a 49 %	Insuficiente	7,5 a 9,4 valores
Suficiente	Suficiente – N3	50 a 69 %	Suficiente	9,5 a 13,4 valores
Bom	Bom – N4	70 a 89 %	Bom	13,5 a 17,4 valores
Muito Bom	Muito Bom – N5	90 a 100 %	Muito Bom	17,5 a 20,0 valores

Tabela 3 – Menções qualitativas e quantitativas a utilizar nos instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação devem ser cotados numa escala de zero a cem por cento, para o ensino básico e CEF, e numa escala de zero a vinte valores, para o ensino secundário e cursos profissionais. As cotações dos diversos itens que constituem os instrumentos de avaliação devem constar nos respetivos enunciados.

As cotações atribuídas a cada resposta dada pelo aluno devem ser registadas na folha de resolução da prova ou do trabalho.

A avaliação dos diversos instrumentos utilizados é expressa em termos qualitativos e quantitativos.

Registo e Comunicação da avaliação

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa de todas as disciplinas é materializada numa das menções atrás referidas e, sempre que aplicável, é acompanhada de uma apreciação descritiva registada na ficha de registo de avaliação. Esta descrição deve caracterizar a evolução das aprendizagens do aluno com a indicação de áreas a melhorar ou a consolidar.

No 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e nos CEF, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5 e é acompanhada de uma apreciação geral descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar. Para alunos que tenham avaliações negativas, deve ser feita uma descrição, das dificuldades apresentadas pelo aluno, pelo respetivo professor da disciplina. Estas descrições são registadas na Plataforma Inovar e devem constar na ficha de registo de avaliação do aluno, ficando esta última arquivada no seu processo individual.

No ensino secundário e no ensino profissional, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e deverá ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, nas disciplinas em que o aluno revelou dificuldades. Estas descrições são registadas na Plataforma Inovar e devem constar na ficha de registo de avaliação do aluno, ficando esta última arquivada no seu processo individual.

Educação Pré-Escolar

Os princípios, procedimentos e práticas organizativas e pedagógicas relativos à avaliação na Educação Pré-Escolar estão legislados nos termos das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), Despacho n.º 9180/2016, 19 de julho, no ofício circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de Outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar) articulando-se com o Decreto-Lei nº 241/2001 de 30 de Agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância) e Circular nº4/DGIDC/DSDC/2011.

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo, que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, tomando consciência do que já conseguiu fazer, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

A avaliação, enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, uma vez analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. Assim, na educação pré-escolar, a avaliação assume uma perspetiva formativa, destacando-se, de acordo com as orientações curriculares, o desenvolvimento da intencionalidade educativa, que assenta num ciclo interativo das seguintes etapas:

1- **Planificação** - elaborada e adaptada pelo educador a cada contexto e grupo de crianças, procedendo-se a uma reflexão/avaliação, que é o suporte do planeamento.

2- **Ação** - observar, registar e avaliar – atendendo aos processos de desenvolvimento e aprendizagens da criança e do grupo.

3- **Avaliação** – utilização de instrumentos diversificados:

- a) Observação direta (intervenções orais das crianças, comportamentos, participação, atitudes, aprendizagens)
- b) Observação indireta (registos gráficos individuais e de grupo, dossier da criança, fotografias e vídeos)
- c) Indicadores de observação/ avaliação:
 - Avaliação diagnóstica (listas/grelhas)
 - Referências de aprendizagens (dos 3, 4 e 5 anos)
 - Avaliação formativa (trimestral)
 - Avaliação do Projeto Curricular de Grupo

4- **Comunicação**:

- No final de cada período o educador faz uma análise geral do grupo (progressos e aprendizagens) que é partilhada em reunião de avaliação de Departamento.
- Trimestralmente através das fichas de avaliação formativa, serão dados a conhecer aos encarregados de educação os progressos e/ou as dificuldades do seu/sua educando/a ao longo desse período, nas diferentes áreas, domínios e subdomínios das OCEPE.
- No final do percurso da criança no pré-escolar é elaborada uma ficha de avaliação formativa que acompanhará o seu processo individual.

5- **Continuidade educativa** - Articulação com o 1º ciclo (tendo em vista a integração da criança neste ciclo de ensino).

Alunos abrangidos pela educação inclusiva

ALUNOS AVALIADOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 54/2018, DE 6 DE JULHO

“A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.” Art. 16.º, ponto 1, Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

AValiação INTERNA

1. Aos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, na avaliação sumativa, serão aplicados os mesmos critérios de avaliação sumativa e igual formalização da mesma (art.º 23º da portaria 223A/2018, de 3 de agosto e art.º 25 da portaria 226-A/2018, de 7 de agosto), salvaguardando-se, porém, as adaptações ao processo de avaliação previstas no art.º 28 do decreto-lei 54/2018, de 6 de julho, com alterações da Lei nº 116/2019, de 13 de setembro e do Decreto-lei nº 62/2023 de 25 de julho, no Decreto – lei nº 55/2018 de 6 de julho, sempre que devidamente explicitadas e fundamentadas nos relatórios técnico-pedagógicos (RTP) e, quando aplicável, nos Programas Educativos Individuais (PEI), no que diz respeito a alunos contemplados respetivamente por medidas seletivas e adicionais.

2. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, respetivamente para os Ensinos Básico e Secundário.

3. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

4. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, realiza-se da seguinte forma:

No 1.º ciclo, numa menção qualitativa global de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, áreas específicas e substitutivas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno (Ponto 1 do art.º 23º da portaria 223A/2018, de 3 de agosto);

Nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, áreas específicas e substitutivas e acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno (Ponto 4 do art.º 23º da portaria 223A/2018, de 3 de agosto);

No ensino secundário e profissional, numa escala de 0 a 20 valores, a avaliação incide sobre os conhecimentos, capacidades e atitudes/valores adquiridos no âmbito das disciplinas, áreas específicas e substitutivas quando aplicáveis, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno. (Ponto 4 do Art.º 25 da portaria 226-A/2018, de 7 de agosto);

Para os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão que frequentam uma área pré-profissional, transição para a vida ativa (instituição/empresa), a avaliação é feita mediante o preenchimento conjunto pelo docente de educação especial e o técnico responsável pelo acompanhamento do aluno de uma grelha de competências, definidas no PIT (Plano Individual de Transição), no início do ano letivo.

5. No final de cada período letivo, para os alunos que usufruem das medidas adicionais, a apreciação descritiva, deverá contemplar a evolução do aluno no que se refere ao perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória e às aprendizagens essenciais.

AVALIAÇÃO EXTERNA

1. De acordo com o art.º 29 da portaria 226-A/2018, de 7 de agosto “Aos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que realizam provas de equivalência à frequência e exames finais nacionais são garantidas, se necessário, adaptações no processo de realização das mesmas”.
2. Em concordância com o plasmado no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, quando aplicada a medida adaptações curriculares significativas, alínea b) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, os alunos não realizam provas finais do ensino básico, nem exames finais nacionais e com o Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, emanado anualmente, pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

Aplicação dos critérios de avaliação

Os instrumentos e critérios de avaliação específicos utilizados por cada disciplina/área curricular devem estar em conformidade com os critérios gerais de avaliação, constar das respetivas planificações anuais e ser do conhecimento dos interessados. Os critérios específicos devem ser elaborados com base no modelo aprovado e definido para o efeito.

Nos critérios específicos da disciplina deverão mencionar os instrumentos utilizados na avaliação. Na dimensão de avaliação Conhecimentos e Capacidades deve ser explicitada a ponderação atribuída a cada um dos diferentes tipos de instrumentos definidos. Na dimensão de avaliação Atitudes deve ser explicitada a ponderação atribuída a cada um dos parâmetros definidos.

Todos os professores devem proceder à aplicação dos diferentes instrumentos de avaliação, de acordo com as planificações apresentadas pelo departamento, devendo dispor de elementos que lhes permitam fundamentar a avaliação sumativa da prestação dos alunos.

São obrigatórios momentos de avaliação da oralidade, ou da dimensão prática e/ou experimental, integrados no processo de ensino aprendizagem, nas disciplinas em que tal seja definido.

A autoavaliação e heteroavaliação dos alunos tem carácter obrigatório. A autoavaliação está relacionada com a consciencialização do aluno sobre o seu percurso escolar. A heteroavaliação está associada à apreciação feita pelo professor sobre o trabalho desenvolvido pelo aluno.

A avaliação deverá resultar da aplicação de um leque diversificado de instrumentos de recolha de informação como, por exemplo, provas de avaliação, fichas de trabalho, questionários, apresentações orais, trabalhos práticos, relatórios e outros trabalhos realizados pelos alunos, na aula e fora dela, sujeitos à observação e avaliação dos professores.

Para o apuramento das classificações sumativas a atribuir às diferentes dimensões de avaliação no final de cada período são consideradas as médias aritméticas de todos os elementos de avaliação mobilizados para o efeito, recolhidos desde o início do ano letivo. Os critérios de avaliação devem ser respeitados por todos os professores nas reuniões de avaliação desde o início do ano escolar.

Sempre que, durante o decurso de um ano letivo, ocorrer uma mudança de turma, de curso e/ou de escola, o Conselho de Turma deve considerar todas as classificações já obtidas pelo aluno nas disciplinas comuns, desde que averbadas nos documentos legais.

Divulgação dos critérios de avaliação

Cada diretor de turma deverá dar a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos, no início do ano letivo, os critérios gerais de avaliação. Compete a cada professor divulgar e explicar aos seus alunos, no início do ano letivo, os critérios específicos de avaliação da sua disciplina.

O momento de apropriação dos critérios de avaliação gerais e específicos por parte dos alunos e/ou encarregados de educação deve ficar registado em documento próprio (ata de reunião com os encarregados de educação, livro de ponto da turma, caderno diário do aluno, ...)

É da responsabilidade do Diretor a divulgação à comunidade educativa dos critérios de avaliação aprovados em conselho pedagógico.

Os critérios de avaliação devem ser divulgados na página do Agrupamento.

Disposições finais

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

Os Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os departamentos curriculares e entrarão em vigor depois de aprovados em Conselho Pedagógico, podendo ser revistos sempre que se justifique.

Enquadramento legal

Lei n.º 46, de 14 de outubro de 1986

Aprova a Lei de Bases do Sistema Educativo.

Lei n.º 51, de 5 de setembro de 2012

Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, onde se estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, no desenvolvimento das normas da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Despacho n.º 9180, de 19 de julho de 2016

Aprova as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.

Despacho n.º 6478, de 26 de julho de 2017

Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Decreto-Lei n.º 54, de 6 de julho de 2018

Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

Decreto-Lei n.º 55, de 6 de julho de 2018

Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Despacho n.º 6944 – A, de 19 de julho de 2018

Homologa as Aprendizagens Essenciais do ensino básico.

Portaria n.º 223 – A, de 3 de agosto de 2018

Regulamenta as ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Portaria n.º 226 – A, de 7 de agosto de 2018

Regulamenta os cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Portaria n.º 235 – A, de 23 de agosto de 2018

Regulamenta dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, a que se referem a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações, e a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Despacho n.º 8476 – A de 31 de agosto de 2018

Homologa as Aprendizagens Essenciais do ensino Secundário.

Despacho n.º 7414/2020, de 24 de julho

Homologa as aprendizagens essenciais das disciplinas das componentes de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais.

Despacho n.º 702 – A, de 13 de janeiro de 2023

Homologa as Aprendizagens Essenciais de Matemática, para o Ensino Secundário.

Definições

Documentos Curriculares

Conjunto de documentos (programas, metas, orientações, perfis profissionais, referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, Aprendizagens Essenciais, ...) em que estão expressos os conhecimentos a adquirir, as capacidades e atitudes a desenvolver pelos alunos em cada componente curricular, de formação, área disciplinar, disciplina ou unidade de formação de curta duração. Estes documentos constituem as orientações curriculares de base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem.

Domínios de Autonomia Curricular (DAC)

Áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e ou de articulação curricular, desenvolvidas a partir da matriz curricular de uma oferta educativa e formativa, tendo por referência os documentos curriculares, em resultado do exercício de autonomia e flexibilidade, sendo, para o efeito, convocados, total ou parcialmente, os tempos destinados a componentes de currículo, áreas disciplinares e disciplinas.

Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)

Matriz comum para todas as escolas, ofertas e modalidades educativas e formativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular: o planeamento e a realização do ensino e da aprendizagem, bem como a avaliação interna e externa das aprendizagens dos alunos.

Aprendizagens Essenciais

Conjunto de conhecimentos a adquirir, identificados como os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados conceptualmente, relevantes e significativos, bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos em cada área disciplinar ou disciplina, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação. Estes enunciados encontram-se orientados para o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e compreendem ao que deve/pode ser aprendido por todos (porque a todos é necessário socialmente e porque é requerido pela própria sociedade), embora com diversos níveis de consecução.

Aprendizagens Específicas

Conjunto de descritores que decorrem da articulação das Aprendizagens Essenciais com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Estas aprendizagens materializam o que se espera como resultado da aprendizagem possibilitando a sua avaliação de acordo com o nível de consecução alcançado. Como tal, integram os critérios de avaliação de forma a apoiar a regulação do ensino e das aprendizagens, fundamentando o trabalho a desenvolver, e o juízo sobre os resultados alcançados, com vista à tomada de decisão. Este trabalho curricular é, pois, fundamental para a avaliação formativa e sumativa.